

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CONTRATO Nº 168 /2013 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 060.004.919/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DODF de 01 de janeiro de 2011, Edição Especial, e a empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.396.017/0006-24, CF/CF Nº 07.383.897.004-03, denominada CONTRATADA, com sede ADE Conjunto 21, Lote 25, Águas Claras, Brasília/DF, CEP. 71.989-600, Telefone/Fax (61) 3399-9600 / 3399-9606, Fax (61) 3399-9623, E-mail medcombsb@medcommerce.com.br, neste ato representado por ANA LÍDIA SANTOS DE FREITAS, portadora do RG nº 2158080 SSP/DF e inscrita no CPF nº 716.497.001-72.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/HFAB/2012, às fls. 49/86, do Termo de Referência, às fls. 242/249, da Proposta da Empresa, às fls. 136/139, da Ata de Registro de Preços nº 63/2012, às fls. 182/183, Autorização de Fornecimento de Material nº 5-13/002676, fls. 278/279 e da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

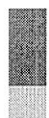
3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar para utilização em cirurgia bariátrica no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, conforme descritivo abaixo, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/HFAB/2012, às fls. 49/86, do Termo de Referência, às fls. 242/249, da Proposta da Empresa, às fls. 136/139, e da Ata de Registro de Preços nº 63/2012, às fls. 182/183, Autorização de Fornecimento de Material nº 5-13/002676, fls. 278/279, que passam a integrar o presente Termo.

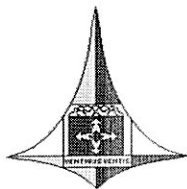
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	ENDOGRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, descartável, estéril, vedado, com diâmetro de haste de 12 mm, proporcionando comprimento de linha de grampos de titânio de 45 mm, com 1,5 grampo de segurança na formação proximal da linha de grampos, comprimento da	145	R\$ 1.810,00	R\$ 262.450,00

01



Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral
SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200
Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3347-4433
E-mail: contratos.ses@gmail.com





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

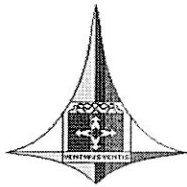


	haste de 34 cm, lâmina em formato "C" (forjada em aço 400), com articulação natural e bilateral de 45 graus, rotação de 360 graus, desenho ergonômico da empunhadura permitindo uma operação completa (fechamento, disparo e liberação do tecido) com uma mão, monitor de progresso de disparos com indicador de disparos, compatível com todas as indicações de tecidos (vascular, normal, intermediário e espesso; ofertando respectivamente carga com altura de grampo fechado de 1,0 mm, carga com altura de grampo fechado de 1,5 mm, carga com altura de grampo fechado de 1,8 mm, carga com altura de grampo fechado de 2,0 mm; onde todas as cargas ofertadas devem passar pelo trocarte de 12mm e apresentar 06 linhas de grampos. CÓDIGO SES: 25986. CÓDIGO BR: 305022.			
2	KIT TROCATER CIRÚRGICO descartável de 12 mm de diâmetro, em embalagem estéril única contendo 01 (um) introdutor com ponta dilatadora, lâmina retrátil tipo estilete com sistema de segurança para evitar perfuração de órgãos internos e 02 (duas) cânulas transparentes de 100mm de comprimento, com ranhuras, com dupla válvula de segurança angulada para minimizar o vazamento de gás quando os instrumentos são inseridos ou retirados e redutor para instrumentais de até 5mm incluso. CÓDIGO SES: 25981. CÓDIGO BR: 359210.	145	R\$ 589,00	R\$ 85.405,00
3	RECARGA ENDOSCÓPICA DE 45 MM , com seis linhas de grampo para tecido intermediário, com altura de grampo aberto de 3,8 mm e fechado de 1,8 mm. CÓDIGO SES: 30663. CÓDIGO BR: 266947.	290	R\$ 1.100,00	R\$ 319.000,00
4	RECARGA ENDOSCÓPICA DE 45 MM , com seis linhas de grampo para tecido normal, com altura de grampo aberto de 3,5 mm e fechado de 1,5 mm. CÓDIGO SES: 30664. CÓDIGO BR: 368753.	435	R\$ 990,00	R\$ 430.650,00
5	RECARGA ENDOSCÓPICA DE 45 MM , com seis linhas de grampo para tecido vascular, com altura de grampo aberto de 2,5 mm e fechado de 1,0 mm. CÓDIGO SES: 30665. CÓDIGO BR: 301664.	290	R\$ 990,00	R\$ 287.100,00
6	TESOURA COAGULADORA PONTA CURVA para cirurgia vídeo-endoscópica, descartável, com diâmetro da haste de 05 mm, comprimento útil de 36 cm, ergonômica, de uso multifuncional, parte ativa da mandíbula de 15 mm e suporte de teflon para apreensão dos tecidos, com acionamento manual e indicação para vasos de 05 mm, embalada estéril em blíster com uma unidade. CÓDIGO SES: 23351. CÓDIGO BR: 338172.	145	R\$ 3.600,00	R\$ 522.000,00
TOTAL				R\$ 1.906.605,00

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1. Os insumos serão entregues na Farmácia Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acompanhados das respectivas notas fiscais em embalagens originais, lacradas, com rótulo





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



contendo em língua portuguesa, nome do produto, código SES, data de validade, registro da ANVISA, empresa fornecedora e fabricante.

3.3. DOS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. Os insumos entregues deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais. Devem ainda ser novos, de primeiro uso e estar em embalagens originais, lacradas, com lacre de segurança intacto (sem rompimento) e contendo rótulo com as seguintes informações em língua portuguesa: nome do produto, código SES, data de validade, registro da ANVISA, empresa fornecedora e fabricante.

3.3.2. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco) do prazo estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos aqueles cuja data de validade seja inferior a esse limite.

3.3.3. A nota fiscal deverá conter nome dos produtos, unidade de fornecimento, quantidade entregue, lote, prazo de validade, valor unitário, valor total, número da Nota de Empenho, número do processo de aquisição, número de aquisição, número da Ata de Registro de Preços (quando houver), Número de Autorização de Fornecimento de Material – AFM e quando se tratar de entrega parcelada deverá ser indicado o número desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral, conforme especificação no Autorização de Fornecimento de Material nº 5-13/002676, às fls. 278/279, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.2.1. A entrega dos insumos deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura deste Contrato.

4.3. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA

4.3.1. O objeto deverá ser entregue na Farmácia Central, da Secretaria de Estado de Saúde, em dias úteis no horário de 08h00 a 12h00 e de 14h00 a 17h00, no SIA/SAPS, Bloco G, Lote 06, Parque de Apoio – Brasília/DF, CEP 71.215-000.

4.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

4.5. E demais disposições constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/HFAB/2012, às fls. 49/86, do Termo de Referência, às fls. 242/249, da Proposta da Empresa, às fls. 136/139, e da Ata de Registro de Preços nº 63/2012, às fls. 182/183, Autorização de Fornecimento de Material nº 5-13/002676, às fls. 278/279, **no que couber**.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 1.906.605,00 (um milhão, novecentos e seis mil, seiscentos e cinco reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I** – Unidade Orçamentária: 23901
- II** – Programa de Trabalho: 10302620242050003
- III** – Natureza da Despesa: 339030
- IV** – Fonte de Recursos: 138003467

6.2. O empenho inicial é de R\$ 1.906.605,00 (um milhão, novecentos e seis mil, seiscentos e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE08663, emitida em 02/10/2013, sob o evento nº 40091, na modalidade Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 5 (cinco) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

7.3. E demais disposições constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/HFAB/2012, às fls. 49/86, do Termo de Referência, às fls. 242/249, da Proposta da Empresa, às fls. 136/139, e da Ata de Registro de Preços nº 63/2012, às fls. 182/183, Autorização de Fornecimento de Material nº 5-13/002676, às fls. 278/279, **no que couber**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

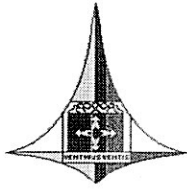
CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Não foi exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, caput, da Lei 8.666/1993.

9.2. DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO



18



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



9.2.1. O objeto deste Contrato deverá ter garantia técnica de 75% (setenta e cinco) do prazo de validade do produto (estocagem, esterilização).

9.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRAZO DE ATENDIMENTO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO

9.3.1. O objeto deverá ter garantia contra defeito de fabricação e a sua troca ocorrerá quando constatada em até 05 (cinco) dias úteis.

9.4. E demais disposições constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/HFAB/2012, às fls. 49/86, do Termo de Referência, às fls. 242/249, da Proposta da Empresa, às fls. 136/139, e da Ata de Registro de Preços nº 63/2012, às fls. 182/183, Autorização de Fornecimento de Material nº 5-13/002676, às fls. 278/279, **no que couber**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

I – Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, peças, componentes ou acessórios que as empresas entregarem fora das especificações técnicas exigidas.

10.3. Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer desvio na qualidade ou anormalidade no funcionamento dos materiais, peças, componentes e acessórios adquiridos.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.5. Realizar avaliação da qualidade do atendimento e do nível técnico dos produtos fornecidos.

10.6. E demais disposições constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/HFAB/2012, às fls. 49/86, do Termo de Referência, às fls. 242/249, da Proposta da Empresa, às fls. 136/139, e da Ata de Registro de Preços nº 63/2012, às fls. 182/183, Autorização de Fornecimento de Material nº 5-13/002676, às fls. 278/279, **no que couber**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

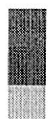
11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

III – Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

11.2. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA/MS.



19



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



11.3. Providenciar informações precisas quanto ao descarte, manuseio, tratamento e destino dos insumos descartados.

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos, impostos, fretes e tributos para entrega dos insumos.

11.5. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto destes Contratos.

11.6. Notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão de Junta comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.7. E demais disposições constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/HFAB/2012, às fls. 49/86, do Termo de Referência, às fls. 242/249, da Proposta da Empresa, às fls. 136/139, e da Ata de Registro de Preços nº 63/2012, às fls. 182/183, Autorização de Fornecimento de Material nº 5-13/002676, às fls. 278/279, **no que couber.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

13.2. E demais disposições constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/HFAB/2012, às fls. 49/86, do Termo de Referência, às fls. 242/249, da Proposta da Empresa, às fls. 136/139, e da Ata de Registro de Preços nº 63/2012, às fls. 182/183, Autorização de Fornecimento de Material nº 5-13/002676, às fls. 278/279, **no que couber.**

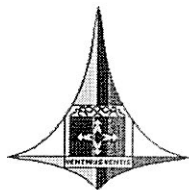
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido por rescisão amigável, observado que esta somente poderá ser efetivada após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a depender do juízo de conveniência da Administração, conforme disposto art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93,





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. No caso de rescisão motivada pelo art. 77, da lei nº 8.666/93, a Administração se reserva no direito de investir-se na posse de bens, alienar coisa, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços, além do exercício das prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 02 de 10 2013.

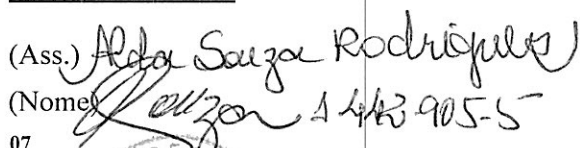
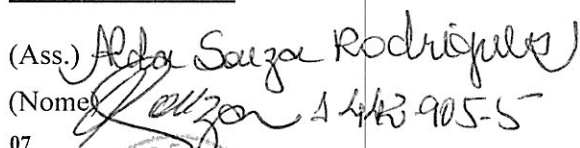

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

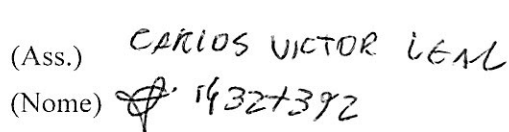
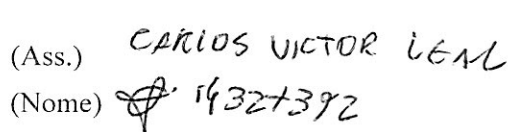

ANA LÍDIA SANTOS DE FREITAS

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS

(Ass.) 
(Nome)  1443 905-5

07

(Ass.) 
(Nome)  14327392



Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral
SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200
Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3347-4433
E-mail: contratos.ses@gmail.com